ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 17 DE JUNHO. N. 105.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Vitcor M. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
16 Terca S. João Francisco Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
17 Quarta S. Thereza Rainha. sessão da Thez. P. Lua ch. as 8 h. e 35 m. da tarde.
18 Quinta Festa do Corpo de Deos.
19 Sexta. S. Juliana V. sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
20 Sabbado S. Silverio P. Rel. de m. aud. do V. G. de t em Olinda.
21 Domingo S. Luiz Gouzaga.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assigundos.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar. Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão – Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito – nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras – Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de 7 de Maio.

Presidencia do Snr. Araujo Limá.

PElas dez horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes cincoenta e cinco Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada. O 1.° Secretario deu conta do expediente lendo hum Officio do Ministro dos Negocios da Marinha, em que pede a esta Camara lhe designe o dia e hora para apresentar o Relatorio da sua Repartição, e as informacões sobre a fixacão das Forças Navaes para o anno financeiro de 1836 a 1837. O Presidente designou o dia 8 pelas 11 horas da manhã.

Outro do Ministro dos Negocios da Fazenda, pedindo se lhe nomeie o dia e hora para apresentar o Relatorio da sua Repartição. O Presidente nomeou o dia 8 pelo meio dia.

Outro do antecessor do actual Ministro dos Negocios do Imperio, remettendo a copia do Decreto pelo qual se concedeu aos empregados do Correio Geral desta Corte, a titulo de gratificacão, o augmento constante de huma tabella que acompanha o Officio: foi remettido á Commissão de Pensões e Ordenados.

Outro do mesmo Ministro, enviando a copia do Decreto pelo qual se fez a mercê de aposentar a Antonio Ferreira Duarte, na cadeira de Primeiras Letras da Villa de S. Amaro na Provincia da Bahia: remettido á mesma Commissão.

Outro do mesmo Ministro, remettendo a copia do Decreto pelo qual a Regencia, em nome do Imperador, houve por bem estabelecer o ordenado de oitocentos mil reis annuaes para a cadeira de Francez e Inglez do Curso Juridico de S. Paulo, creada pelo Decreto de 7 de Novembro de 1831: foi á mesma Commissão.

Outro do mesmo Ministro, acompanhando a copia do Decreto pelo qual se aposentou a Luiz Maria da Silva Pinto, Official Maior da Secretaria do Governo da Provincia de Minas Geraes, com o vencimento de seiscentos mil reis annuaes: foi á mesma Commissão.

Outro do mesmo Ministro, enviando a copia do Decreto pelo qual se aposenta ao Conego Januario da Cunha Barboza na cadeira de Philosophia Racional e Moral desta Corte, com o ordenado, que percebe, de seiscentos mil rs. annuaes, em consideração aos serviços por elle prestados neste magisterio: remettido á mesma Commissão.

Outro do mesmo Ministro, remettendo o Officio do Presidente da Provincia de S. Pedro, que acompanha o requerimento de João Jorge Ehlers, Capellão Protestante da Colonia de S. Leopoldo, em que pede ser indemnisado da quantia de setecentos e vinte mil rs., proveniente do seu ordenado, que lhe foi suspenso pela Lei de 15 de Desembro de 1830: á mesma Commissão.

Outro do mesmo Ministro, enviando o Officio do Vice-Presidente da Provincia de Matto Grosso, com a Representacão em que o respectivo Conselho Geral pede, que o Bispo daquella Diocese, D. Joze Antonio dos Reis, seja dispensado de comparecer na Camara electiva como Deputado pela Provincia de S. Paulo: remettido á Commissão de Poderes.

Outro do mesmo Ministro, remettendo hum Officio do Vice-Presidente da provincia das Alagoas acompanhando a informação, e titulo da venda de parte da cerca do Convento de S. Francisco da Villa do Penedo, feita ao Padre João da Silva Lemos: á Secretaria para se lhe dar o conveniente destino.

Outro do mesmo Ministro, enviando hum Officio do Presidente da Provincia de Pernambuco, acerca das informacões que lhe forão exigidas a respeito do Enespellado do Eugenho Novo da Villa de Goiana: teve o mesmo destino.

Outro do Ministro da Fazenda, em que partecipa, que fazendo-se necessaria no Thesouro a consulta sobre o aforamento do terreno no largo da Ajuda, pretendido por Placido Antonio Pereira de Abreu, por isso a não restitue; a Camara ficou inteirada.

Outro do actual Ministro da Justiça em que partecipa, que a Regencia em Nome do Imperador não Sanccionou a Resolucão de 27 de Setembro do anno passado, porque ainda quando não parecesse então necessario fazer nomeacões de novos Desembargadores, não julgou com tudo conveniente atar os proprios braços, e pôr-se na impossibilidade de o fazer quando por ventura fosse indispensavel, e por isso resolveu que voltasse á Assemblea Geral a indicada Resolução. Foi a imprimir o Officio para entrar na ordem dos trabalhos.

O Snr. Odorico Mendes, como Relator da Commissão Especial encarregada de fazer a resposta á Falla do Throno, leu o Projecto da dita Commissão, que he o seguinte, e delle se mandou extrahir copias para entrar em discussão.

« Senhor,

« A Camara dos Deputados nos envia ao Trono, a « significar a V. M. I. o quanto folga de ser conser« vada no exterior as relações de paz, e amisade, em « que felizmente nos temos achado, e o quanto apre« cia o acto de politica e justiça, que huma das na« ções do antigo Mundo acaba de praticar, no rece« nhecimento da Independencia e Soberania do Im« perio do Brazil.

« Que a Lei da Reforma Constitucional fosse exe« cutada; que encetassem as Assembleas provinciaes « os seus importantissimos trabalhos, e que a eleição « do Regente fosse feita pacificamente, ja o esperava « a Camara dos Deputados, certa, como está, do « bom juizo e patriotismo dos Cidadãos Brazileiros, e « do desejo, que os anima a todos, de tranquellida« de e ordem. E se bem não possa deixar de sentir « que não seja ainda satisfatorio o estado do nosso pa« iz, e que algumas Provincias, tenhão sofrido terri« veis commocões, todavia se compraz na lisongeira « esperança de que a providencia dará côrte a esses « males; empenhando-se a Camara em diminui-los, « ja buscando melhorar a nossa Legislação, e o meio « circulante, ja pondo estorvos, quantos caibão em « suas forcas, ao barbaro trafico de escravatura; cau« sas donde reconhece que tem provindo graves dam« nos ao Imperio.

« A Camara dos Deputados, Snr., dentro dos li« mites do seu dever coadjuvará o Governo Imperial « para se conseguir o grande fim da prosperidade « publica, e aguarda os Relatorios dos Ministros das « diversas Repartições do Estado para ser informada « dos factos, e das medidas mais urgentes que requei« rão a sua cooperação.

« Paço da Camara dos Deputados, 7 de Maio de « 1835. » (Assignados os Membros da Commissão.)

ORDEM DO DIA.

Discussão do 2.° art. do projecto sobre o commercio da escravatura, e emenda ao mesmo. (Vide *Diario* N. 104.)

O Snr. Cornelio França oppondo-se ao projecto em questão, entre muitas reflexões que expendeu, disse que se lembrava de mandar á mesa huma emenda para que depois de vinte annos contados da data da presente lei, não haja mais escravidão no Brazil; que não queria que isto se fizesse de repente, porque era a cousa a mais impolitica possivel, mas que se marcasse hum prazo para ella se acabar; que se este de vinte annos se julgasse pequeno, se marcasse outro maior; e que só assim acabaria o contrabando da escravatura; que o maior mal que elle Deputado julgava existir, era o estar-se todos os annos a fazer leis, e leis de que não resultava cousa alguma util; que por tanto esta lei estava inutilmente tomando o tempo á Camara; e concluio o Illustre Deputado declarando que votava contra ella, e que sempre mandaria á mesa a sua emenda.

Foi apoiada a emenda do Snr. Cornelio França, concebida nestes termos: « Depois de vinte annos con« tados da data da presente lei, não haverá mais es« cravidão no Brazil, etc.»

Depois de terem fallado sobre a materia os Snrs. Saturnino de Oliveira, Custodio Dias, Cornelio França, e Mello, foi apoiada a seguinte emenda do Snr. Souza Martins: « Em vez das palavras—signaes evidentes—diga se—indicios vehementes etc. »

Depois de ter sustentado a sua emenda o Snr. Rodrigues Torres, julgou-se a materia sufficientemente discutida, e posto o art. do Projecto tal e qual á votação, não passou.

A emenda do Senhor Rodrigues Torres foi approvada, a do Senhor Souza Martins julgou-se prejudicada, e a do Senhor Cornelio França foi regeitada.

Passou-se a discutir o art. 3.° e a emenda do Snr. Rodrigues Torres, sobre a julgação destes Processos.

O Snr. Figueira de Mello offereceo huma emenda a este artigo a qual foi apoiada, e versa sobre o serem julgados taes Processos pelos Juizes Municipaes.

Pelo meio dia foi interrompida a discussão, em consequencia de se achar na sala immediata o Ministro da Guerra, o qual sendo introduzido com as formalidades do estilo, e occupando o competente lugar, leu as informações sobre a fixação das forças de terra para o anno de 1836 a 1837.

Concluida que foi esta leitura, o Ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que entrou.

Continuou a discussão.

O Snr. Mello remetteu á mesa huma emenda para que estes processos sejão julgados por hum Jury especial convocado extraordinariamente, etc. Foi apoiada.

Tãobem se apoiou outra emenda do Sr. Gonçalves Martins.

Foi igualmente apoiada outra emenda do Sr. Saturnino de Oliveira.

O Sr. Mello propôz o adiamento para voltar este projecto com as emendas a comissaõ de Justiça criminal.

Sendo apoiado entrou em discussaõ, a qual ficou adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 8, o projecto n. 128, a continuaçaõ da materia dada para hoje, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 12.

OFFICIO a S. Ex. Rm. seguinte. Exultei de prazer com as noticias, que V. Ex. se servio communicar-me em seu officio de 5 d'este mez, de se haver terminado a guerra de Jacuipe e Panellas; e contentissimo recebi as felicitaçõεs, que me envion. Graças sejaõ, por taõ assinalados beneficios, dadas ao Senhor Deus dos Exercitos, pelo Qual todas as cousas saõ feitas. E novos agradecimentos sejaõ por esta Presidencia e em nome da Provincia enviados a V. Ex., ao benemerito Commandante em Chefe, aos guapos Officiaes, e á briosa Tropa, que taõ relevantes serviços acabaõ de prestar á nossa chara Patria. Ja corre impressa a edificante Pastoral, que V. Ex. fez por esta occasiaõ; e que para esse fim me remetteo &.

— Ao Commandante das Armas, sobre o mesmo objecto, congratulando-se com o Commandante em Chefe, Officiaes, e Soldados, aos quaes todos sejaõ prodigamente mandados agradecimentos por que tem direito á publica gratidaõ: e communicando que se tem dado as providencias para a remessa de dinheiro afim de serem pagas as Tropas que se forem despedindo.

— Ao Presidente das Alagoas, communicando que o Inspector da Thesouraria d'esta Provincia á que se ordenara em virtude da requisiçaõ de S. Ex. que intimasse aos Collectores respectivos que naõ cobrassem os dizimos de 24 fazendas de gados pertencentes á aquella Provincia; participa que é informado pelo Collector de Garanhuns, que taes fazendas sempre pertenceraõ á esta Provincia, em cuja persuasaõ estaõ a Camara e os fazendeiros, e que em consequencia determinou que se continuasse a fazer a cobrança com escripturaçaõ separada, para a todo o tempo constar, &.

— Ao Inspector da Thesouraria, respondendo que pode mandar pagar aos Visitadores das Aulas a gratificaçaõ arbitrada pelo Conselho do Governo visto naõ haver lei que prohiba gratificaçōes por cumulo de trabalho.

— Ao Commandante Em Chefe, para determinar ao Commissario de viveres A. Leite de Pinho, e Joaõ Cavalcante que negocia no Acampamento que compareçaõ perante o Governo.

— A' Camara M. de S. Antaõ, remettendo pus vaccinico.

— Ao Promotor Publico da mesma Villa, que naõ pode ser satisfeita a sua requisiçaõ de dous ordenanças á sua disposiçaõ, por que a Lei os naõ concede aos Promotores.

— Ao Commandante G. dos Municipaes P. para retirar o ordenança, que se acha á disposiçaõ do Promotor Publico desta Cidade pela rasaõ acima dita.

— Ao Promotor P. communicando a determinaçaõ supra.

Portaria ao Director do Arsenal de G. para remetter um mappa de todos os objectos bellicos fornecidos por alli ás G. N. da Provincia, por um modelfo incluso.

Dia 15.

— Officio ao Presidente da Relaçaõ para informar o requerimento do Juiz de Direito de Flores, que pede licença para curar-se.

— Ao Commandante das Armas, remettendo os processos dos Soldados P. J. de S. Anna, e Joze J. de Souza da quinta Companhia do Corpo de Fernando, para mandar cumprir a sentença da Junta de Justiça, naõ obstante as reflexões do Commandante em Chefe.

— Ao Chefe da Legiaõ de Olinda, respondendo que as roças abandonadas no logar do Pitanga, e que servem para sustentaçaõ dos pretos aquilombados, naõ devem ser arrancadas sinaõ por consentimento e em proveito de seus donos.

— Ao dito, que tem ordenado a substituiçaõ do cartuxame, como requisitou.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra, para fazer a substituiçaõ, de que trata o officio supra.

— Officio á Camara M. d'esta Cidade, para providenciar como lhe cumpre sobre a falta que conheceo a Assemblea L. P. haver na relaçaõ dos seus Deputados apurada pela Commissaõ de Poderes, por naõ ter sido n'ella contemplado o Cidadaõ Apolinario Florentino d'Albuquerque Maranhaõ, que havia obtido 115 votos; como deliberou a mesma Assemblea.

— A' Camara M. do Limoeiro, communicando que a Assemblea L. P. approvou a sua conta corrente.

— A' Camara M. de S. Antaõ, o mesmo que a cima, e estranhando por parte da mesma Assemblea a remessa inoportuna da sua conta corrente.

— Portaria mandando vir a Palacio o Tenente de G. N. Herculano Po Pedro.

Do expediente de 3 de Junho.

— Officio ao Secretario da Assemblea L. P., que foi presente a S. Ex. o Sr. Presidente o seu officio em que por parte da mesma Assemblea faz ver, que por engano de redacçaõ na palavra -- Decreta -- foi considerada como Lei, e por tal sanccionada pelo Governo a Deliberaçaõ sobre a nova forma dos apontamentos e protestos das letras de cambio, que deve depender da sancçaõ da Assemblea Geral, por ser fundada em objectos naõ privativos da Provincia; e que o mesmo Exm. Sr. manda significar que tendo aquella Lei, publicada sob N. 3, passado pelos transites Constitucionaes, parece que só por um acto Legislativo da mesma Assemblea pode ser declarada sem vigor.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão do dia 12 de Março 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COMPARECERAÕ os Srs. Costa, Souza, Gusmaõ Silva, faltando com cauza os Srs. Camelo, Doutor Mavignier e Cavalcanti.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanciorada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios que desde a sessaõ passada ja se axavaõ sobre a meza, e que naõ foraõ lidos por falta de tempo hum do Exm. Prezidente com alguns exemplares da convocaçaõ da Assemblea: inteirada.

Dous do Juiz de Direito sobre a convocaçaõ de huma sessaõ ordinaria dos Srs. Jurados para o dia 15 de Abril, e de outra extraordinaria; para o dia 21 a sessaõ extraordinaria; visto que ainda se naõ tinha feito a extraçaõ dos secentos Jurados, e que a extracaõ de outros cecenta para a ordinaria só podia ser feito depois de encerrada a sessaõ extraordinaria: por tanto que ouvesse de marcar outro dia em consequencia pois do exposto elle marcou para o dia 4 de Abril a sessaõ ordinaria declarando que naõ era por isso mais precizo a extraordinaria a vista do que, e em prezença do Doutor Promotor se fez logo a extraçaõ dos secenta Juizes, cujos nomes seraõ publicados com o edital que se mandou impremir para se remetterem aos Juizes de Paz.

Dous do Juiz Municipal sendo hum para que se ficasse na intelligencia de que ja estava restabelecido de sua saude e outro para que se nomiasse outra pessoa que servisse de Juiz Municipal visto estar elle interinamente servindo de Juiz de Direito: quanto ao 1.° inteirada, e quanto ao 2.° delle senaõ tractou por ja naõ haver lugar.

Outro de Nicoláo Joze Vaz Salgado dando demissaõ de membro da Assemblea Provincial para que em seu lugar se chamasse hum Supplente que a Assemblea, e naõ a Camara devia elle dar a sua demissaõ.

Outro do Fiscal do Bairro do Recife para que se lhe mandasse pagar a despeza feita com a limpeza da ponte do dito Bairro que se passasse mandado para ser pago da quantia de 1$960 reis.

Outro do Fiscal da Boa-vista para que se lhe mandasse pagar igual despeza: que se passa-se mandado para ser pago da quantia de 9$000 reis.

Outro do Fiscal do Affogado para que se lhe mandasse pagar igual despeza que se pagasse a quantia de 2$880 reis.

Outro do Padre Christovaõ de Hollanda Cavalcanti escusando-se de tomar posse do cargo de Juiz de Paz do Affogado por ser ahi Vigario e naõ ter Coadjutor: demittido, e que se chamasse o Immediato.

Outro do Padre Felis Joze de Araujo escusando-se de tomar posse do cargo de Juiz de Paz dos Affogados por motivo de molestias, que aceitava-se-lhe a demissaõ, e que se chamasse o immediato.

Outro de Francisco Nicoláo de Pontes escuzando-se de tomar posse do cargo de Juiz de Paz dos Affogados por se ter mudado para esta Cidade demettido, e que se chamasse o immediato.

Outro do Juiz de Paz do 1.° Destricto do Pillar participando que Manoel da Silva Neves, e Joze Fernandes da Silva Manta Junior estavaõ criminozos: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto da Santa Cruz, propondo varios Cidadãos para Inspectores de Quarteirões a commissaõ competente.

Outro do Juiz de Paz da Luz, propondo Antonio Gomes dos Santos, para Escrivaõ de seu Juizo a respectiva commissaõ.

Outro do Juiz de Paz do 5.° Destricto das 5 Pontas, participando haver largado a vara, e ter em seu poder 27$000 reis de varias multas: inteirada.

Outro do Veriador Camelo, dizendo que em quanto durarem certos trabalhos de que como Procurador Fiscal está encarregado por ordem superior, naõ pode comparecer: inteirada.

Outro de Antonio da Silva Santo Tiago, participando ter-se mudado a Typografia da Razaõ e Verdade da caza D. 11, na rua das 5 Pontes para a caza D. 12 na mesma rua, que devendo por o Codigo criminal, elle vir fazer ante a Camara esta declaraçaõ, e tendo sido este sempre o costume, elle naõ devia de outra maneira fazer dita declaraçaõ até por que devia assignar o termo no livro competente, como tem sido a pratica constante neste Municipio, e que neste sentido se lhe respondesse.

Mandou se pagar a Patricio Joze de Souza 20$ reis da Muzica do Te-Deum feito por occaziaõ da Eleicaõ dos membros da Assemblea Provincial.

Tendo de se enviar hum diploma ao Doutor Joze Eustaquio Gomes de Deputado para a Assemblea Provincial, e outro do Doutor Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, e tendo ambos iguaes numero de votos, disse o *Sr.* Prezidente ser necessario, que decidisse a sorte qual dos dous devia entrar como proprietario, e praticando se o que determina a Lei decidio a sorte a favor do Doutor Joze Eustaquio, que tendo ficado na ordem numerica a apuracaõ geral como primeiro Supplente por o engano, que houve, e ja declarado na sessaõ de 5 do corrente entra agora como proprietario, e o seu immediato o dito Doutor Manoel Francisco como Supplente do Doutor Luis Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. E por ser dada a ora alevantou-se a sessaõ Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. -- Oliveira, Prez., Gosmaõ, Silva, Costa, Cavalcanti.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

5.ª Sessão Ordinaria de 21 de Janeiro de 1835.

Presidencia do Snr. Peixoto.

ABERTA a Sessão comparecerão os Snrs. Azevedo, Faria, Oliveira, Costa, e Ferreira, faltando com cauza os Snrs. Dr. Chagas, Serpa, e Passos. O Secretario dando conta do expediente mencionou hum Officio do Juiz de Paz do 6.° Districto remetendo á copia da acta da elleição dos Officiaes da Companhia d'aquelle Districto: a Camara ficou inteirada. Nesta Sessão o Procurador aprezentou as suas contas do trimestre vencido em Setembro p. p. declarando vir com ellas fora do tempo por legalização que tinha de fazer a Camara rezolveo que fosse a Commissão dos Snrs. Veriadores Oliveira, e Costa. Nesta Sessão se recebeo a lista da revizão da Lista dos Jurados do 5.° Districto feito no 1.° do anno: a Camara ficou inteirada. Houverão varios requerimentos de partes. E por dar a ora o Snr. Presidente houve a Sessão por feixada, e fis esta Acta em que assignarão. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi — Peixoto, P.; Azevedo, Oliveira, Ferreira, Faria, Costa.

EDITAL.

O Prezidente, e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade do Recife.

FAZEMOS saber aos Habitantes d'hum e outro sexo d'este Municipio em cumprimento do Art. 299 do Codigo Penal: que saõ armas offensivas, e com tales prohibidas para se carregarem, e usarem, sejaõ q' for a hora, e lugar, todas as perfurantes, cortantes, e as contudentes, qualquer q' seja sua denominaçaõ, seu tamanho, largura, ou groçura.

Que os respectivos Juizes de Paz, somente poderaõ permitir aos Empregados Publicos, Cevis e Judiciaes; aos Negociantes, Proprietarios, e Mercadores; aos Exactores das Rendas Publicas, e aos Lavradores que trabalharem effectivamente por o menos com seis pessoas sejaõ livres, ou escravos, carregarem, e seus criados quando sahirem para fora da Cidade, Espada de marca e pistola de palmo, e meio de craveira em cáno e em geral aos Cidadaõs de reconhecidos bons custumes, e irrepreencivel con luta civil, a retençaõ da Espingarda em suas cazas, podendo somente sair armados com ella quando lhe seja reclamado o seu serviço por as Autoridades competentes, ou fora da cidade para a cassa nos lugares naõ povoados, ou do publico tranzito.

Que sem de pendencia de licença dos Juizes de Paz, mas somente em seus trabalhos nas Officinas, Lojas, ou Tendas, ou nas obras, conduzindo neste cazo para suas cazas juntas em caixaõ, poderaõ servir-se -- *Os Marcineiros*, dos serrotes de ponta, compassos, formões estreitos, badames, riscadores, limas finas, limatões, goivas estreitas, varrumas, brocas, ferros de pūa, lixóes, formões largos, ferros de plainas. junteiras, -- *Carpinas* -- dos mesmos. -- *Intalhadores*, ditos. -- *Torneiros*, ditos, e diamantes, -- *Serralheiros*, limas. -- *Ferreiros*, ditas, *Tanoeiros*, sigura, e facaõ -- *Calafate*, ferros de tirar estopa. - *Capateiros*, trinxetes sem ponta, sovelas, cravadores, e furadores, -- *Alfaiates*, tizouras. -- *Sirigueiros*, ditas, *Ourives*, limas, brocas, e compassos. -- *Latoeiros*, ditas. - *Pedreiros*, compassos. *Selleiros*, trinxetes sem ponta, furadores, e agulhas de colxaõ. -- *Corrieiros*, ditos, -- *Tecedores de palhinha* dito.

Que sem dependencia da licença dos Juizes de Paz, mas somente em diligencia, ou em exercicio na forma dos seus Regulamentos, poderaõ carregar quaesquer armas os Officiaes de Justiça, e os Militares. E os que contravierem ao prezente Edital sejaõ Nacionaes, ou Estrangeiros, incorreráõ nas penas do Art. 297 do Cod. Penal, e da Lei de 26 de Outubro de 1831.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o prezente, e afixar. Recife em Sessaõ de 29 de Maio de 1835. E eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario da Camara o escrevi.

Francisco Antonio de Oliveira, P. -- Manoel Cavalcanti de Albuquerque. -- Gaspar de Menezes de Vasconselos Drumond. -- Antonio Joaõ da Ressurreiçaõ e Silva. -- Thomaz Joze da Silva Gusmaõ.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 98.

EXTERIOR.

DINAMARCA.

O Correio Alemão, jornal de Stuttgard, contem o seguinte artigo.

Acabamos de saber por noticias de Copenhague que huma grande desordem tivera lugar no theatro daquella Cidade. Os espectadores que enchião a platéa começarão a pedir em alta voz a liberdade da imprensa. O rei por duas vezes quiz fallar, dirigindo-se ao povo; mas a bulha cubria sempre a sua voz, e os gritos continuavão de tal sorte, que por fim elle se vio obrigado a sahir do theatro. A cidade està em huma grãde agitação. O exemplo da Noruega, que depois que foi separada da Dinamarca, e unida á Suecia em 1814, se acha em hum estado de grande prosperidade em consequencia da sua nova constituição, parece causar estes effeitos pela comparação que se faz com o estado de decadencia da Dinamarca. Ha muito tempo se tinha previsto que mais tarde ou mais cedo os Dinamarquezes pedirião huma constituição livre e modelada em qualquer outro sentido que não seja o dos estados provinciaes. Julgou-se que elles esperarião para isso a morte do velho monarca actual; porem vê se já que não ha tenção de esperar

(Periodico dos Pobres).

Extracto de huma carta particular de Roma, em data de 2 de Abril.

D. Miguel partio no dia 30 de Março para Albano, aonde ainda hoje se acha. Muitos dos seus, chegados de Genova, se tem aqui reunido, e não póde ser maior a miseria em que vivem. Teem recorrido ao papa para obterem algum socorro para viver, mas até agora inutilmente. D. Miguel, tão deshumano como sempre foi, augmenta a desgraça desta gente fugindo della, e repellindo algum, que não pode evitar, quando he encontrado na rua. Não deixa de gastar dinheiro em cavallos, carruagens, e divertimentos; e quando as suas victimas lhe pedem hum bocado de pão, responde que o não tem.

(Do mesmo.)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

PEZADA é certamente a necessidade de dizer alguma coiza em desabono da Corporação de que se faz parte; pezado e sobremaneira sensivel me é a obrigação, em que me constitue hoje o lugar de Reprezentante Provincial de dizer alguma coiza a respeito d'Illustre Assemblea Legislativa desta Provincia, de quem prezo a honra de pertencer. Encarregado de reprezentar os direitos dos seus mandatarios, o Cidadão Deputado tem contrahido com seus Concidadãos Eleitores deveres primeiros, do que os que lhe impõe a sua Corporação; é pois para satisfazer aquelles, que me hoje vejo forçado de postergar estes. Espero assim que os Illustres Membros da Camara Provincial a que pertenço saberáõ descobrir neste meu acto mais um nobre dezejo de justificar-me perante aqueles que me confiarão tão importante missão, do que vontade de censurar meus Collegas. Deputado do Interior desta Provincia, sem capacidade suficiente para empregarme nas medidas, que exigem os differentes ramos das nossas Publicás necessidades geraes assentei que ao menos puguando interesses de algumas localidades, ajustando assim meus dezejos com as minhas forças, poderia satisfazer a confiança dos meus comittentes. Testemunha, e até partecipante das mais urgentes precizões do Interior, julguei, que o milhoramento possivel de obter o Certão nesta primeira Sessão d'Assembléa Provincial era encontestavelmente a reforma das Divizões Judeciarias das Comarcas, e Termos. Estas Divizões feitas pelo extincto Conselho Prezidencial, por imperfeitas, por extremamente contrarias aos interesses dos Povos que abrangem, tinhão já sido impugnadas pelos habitantes dos diferentes lugares do Interior, por via de Reprezentações; duas ao Governo da Provincia, e uma á Assembléa Geral. Mas como infelizmente, o que sempre tem aconteoido, os clamores dos Habitantes do Certão são fracas vozes, que se perdem na destancia, que os separa do Governo, estas Divizões apezar de conhecidas tortuozas permanecerão ainda, e por conseguinte os sofrimentos d'aquelles, que contra ellas reclamarão. Em rezultado da ultima Reprezentação rezolveo á Assembléa Geral, que fosse este negocio submettido a decizão d'Assembléa Provincial á cuja atribuição ficou pertencendo segundo o § 1.º do art. 10 da Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1831.

No sentido pois de se reformarem estas Devizões apareceo na Camara, á que pertenço no dia 18 de Abril um Projecto sob n.º 48 do meu illustre Collega, e com migo avindo em tal objecto o Reverendissimo Snr. P.e Francisco Joze Corrêa. O exforço, que fiz para que fosse acolhido o unico meio proposto em beneficio daquelles, por quem fui emediaiamente mandado á Assembléa, e o desprezo, com que esta negou aos meus Comarcões, o melhoramento que lhes poderia dar sem custo, faz o assumpto desta minha leve expozição. Apareceo esse Projecto, e teve elle o destino legal; foi remetido a Commissão de Statistica, para sobre elle dar seu parecer. Dèo a respectiva Commissão o seu Parecèr, o qual aprovado por muito poucos sufragios, deveria-me servir de avizo ao pouco interesse, que cauzava á Assembléa, se eu não medisse pelo meu o zello, que os meus Illustres Collegas deverião ter por seus Concidadãos do Interior.

Mas a tardia experiencia me desvanecèo neste ponto. Já mais houve ocazião de entrar em discussão o Projecto sobre as Divizões das Comarcas do Centro, como se algum interesse oculto podesse haver em demora-lo, ou caprixo em reprova-lo; e fosse pelo que fosse a verdade é que só nos fins de Maio á Força dos meus amiudados, e repetidos pedidos, e do Deputado seu illustre Auctor, foi que o Projecto entrou para ordem do dia, quando talvez o termo do encerramento da prezente Sessão aproximado tirava a esperança, de que podesse elle percorrer o caminho dos debates, e a final sua aprovação.

Pouco dextro no manejo das Assembleas, mal sabia eu, que ainda mesmo no ponto, em que se axava o Projecto podia elle ser retardado: pois o foi e foi de uma maneira bem trevial. Dado para ordem do dia, era elle sempre o ultimo dos quatro, ou cinco Projectos, que entravão para discussão: passavão aquelles as vias ulteriores, e este formava sempre o ultimo, dos que novamente entravão em discussão: passavão aquelles á segunda, sem que á este fosse concedida a primeira. Dizia se a *Ordem é a mesma* mas nunca xegava ella para o N.º 48, que morreria na ordem do dia, se o prazo prudentemente concedido para prorogação dos nossos lemitadissimos trabalhos Legislativos, não me desse novas esperanças de ve-lo sofrer os tramites legaes. Novos exforços conseguirão dar-lhe a estrada das discussões; mas (quem o pensaria!) para que ali ficasse elle sepultado no meio de tanta opozição da parte de uma grande maiores dos meus Illustres Companheiros. Apenas se lembrou um digno Deputado de apoiar, e outro de dizer, que a respeito do tal Projecto se devia ter em pezo a minha fé, e a de meu Respetavel Collega, auctor do Projecto. A maioria dos Membros pronunciou-se contra; alguns moverão duvidas, outros exigirão esclarecimentos que demandão tempo, e demora, e Deputados houve, que desprezarão a pendencia, com que sofrerão calados quaze toda esta Sessão, para argumentarem contra o Projecto da Devizões Judeciarias do Certão, o qual com a inopenada addição teve a sorte, que tiverão outros muitos trabalhos enceiados na prezente Sessão. Eis aqui pois, Snrs. Redactores como por este anno ficarão burladas as esperanças dos Habitantes do Interior, que sollicitos pelo seu melhoramento, e cansados de o promoverem debalde, tinhão depois de trez annos de soffrimentos depozitado suas vistas n'Assemblea Provincial, de cujo zello em promover os meios de remediar suas necessidades confiavão fortemente. Mas quem o diria? Assemblea Provincial foi surda a petição do Povo, foi indeferente aos exforços dos poucos Deputados, que se lembrarão de advogar os interesses dos Habitantes do Certão; e estes continuaráõ ainda por conseguinte á sofrerem os encovenientes das imperfeitissimas Divizões Judeciarias. Assemblea não quiz obrar precipitadamente: ella não tem os conhecimentos da Statistica do Centro, mediráõ alguns; mas perguntarei eu, e quando terá ella estes conhecimentos? Os obterá, por via das Auctoridades Judeciarias Comarcãas, e Municipae? Os obterá por si mesma? Eu direi ainda mais, que por não poderem obter a maioria da Camara conhecimentos da Statisca do Centro pelo seu proprio testemunho não deve sofrer o Povo, que se lhe falte com o recurso, que lhe permite a Lei; e que para enteiro conhecimento deste objecto nem sempre são proprias, para esclarecer auctoridades muitas vezes enteressadas em se não ouvir a queixa do Pòvo: são suas proprias reclamações a expressão mais verdadeira de seus enteresses; são seus Reprezentantes orgãos legitimos de seus direitos, os que partilhão com elle as suas precizões, os que remediar devem seus males. E não existia na Camara uma petição do Povo? e não havia um Deputado na Comarca a quem se não pode negar conhecimentos de Statistica? Que outro ha, que conheça milhor ainda as menores localidades desta Provincia do que o Reverendissimo Snr. Padre Francisco Joze Corrêa, auctor do Projecto? Porém nada disto valèo.

Assemblea Provincial mostrou um santo respeito pelas primeiras Divizões Judeciarias, como se ellas podessem ter em si o dom da enfallibeledade. Ha 3 annos, que se reformou a Administração Judeciaria, mas ainda não foi possivel, que se ella podesse efectuar no Certão, porque a Devizão das Comarcas, e Termos bem longe de lhe ser favoravel, tem sido para isso um obstaculo poderozo, ja que por ella, seria precizo, que o Cidadão fizesse um curso de legoas, e de dias para desempenhar funções de Juiz, Jurado &c. &c. E avista disto, Snrs. Redactores não teraõ motivo de queixa os Habitantes do Centro contra seus Reprezentantes? Quando lendo as actas das nossas Sessões, virem elles, que tantos negocios de interesse endevidual, tantos de tão pequena consideração, tantos de favores pessoaes, nos estorvarão, e consumirão o tempo, não teraõ elles razões de amargas queixas contra a Assemblea Provincial?

Em quanto á mim, Snrs. Redactores demaziado scropulozo no desempenho de meus deveres, não dezejo carregar com uma imputação, que me não cabe; e assim como o mandatario fiel perante aquelles, que me honrarão com sua confiança declaro a franqueza de minha conducta, já que me foi negada a dita de gozar com elles os fructos da nobre missão, que me confiarão seus sufragios. E por isso Snrs. Redactores lhe rogo a impressão desta, com que muito obrigará ao seu Concidadão, e constante leitor; e assinante.

O Deputado
Lourenço Bizarra Cavalcanti d'Albuquerque.

THEATRO DO RECIFE.

NO dia 18 do corrente a Beneficio do ex-bilheteiro do Theatro da empreza proxima passada, se representará a peca—A Nova Castro—no fim da qual a Joven Carolina dançarà—O sorongo—Seguir se-ha o Dueto --Cazar eu sem um bom dote --Entremez -- O par de França--dando fim com o patomimo - O amante estatua.

AVIZOS PARTICULARES.

COnstando à Antonio Bazilio de Torres, morador nas Flores, termo da Villa de Pombal, da Provincia da Parahiba, que seu escravo criólo, de nome Fideli, de idade de 30 annos, pouco mais ou menos, e que anda fugido, se acha prezentemente prezo na Villa de Maceió; e podendo existir nesta Cidade alguma pessoa daquelle lugar, que o possa informar da veracidade desta noticia, o annunciante roga a quem estiver neste caso, haja de ter a bondade de publicar por esta folha, o que lhe constar a respeito do indicado escravo: outro sim, roga ás Justiças daquella Villa, sobreestejão na arrematação do mesmo escravo, por alguns mezes, em quanto seja possivel ao annunciante

munir-se dos documentos necessarios, para legalmente receber o seu escravo.

☞ Quem annunciou querer comprar 2 quartãos possantes que sirvão para viagem, dirija-se a rua do Rozario estreita sobrado D. 33.

☞ Desapareceo da casa de Luiz Francisco da Silva um bilbete inteiro n. 2194 da Loteria que se acha a venda, e por isso o mesmo aviza ao senhor Thesoureiro da mesma haja de não pagar (caso saia premiado) se não ao annunciante.

☞ Percisa-se de uma pessoa forra, ou captiva que entenda alguma cousa de cosinha: no beco do peixe frito venda grande.

☞ Percisa-se fallar com o senhor Manoel Freire Pedrosa para negocio de seu interesse, queira por isso annunciar sua morada para governo; ou alias dirija-se ao Forte do Mattos, rua do Amorim, no primeiro andar das casas da Viuva do Sota Patrão Mór, n. 185, a fallar com Antonio Joze Godinho Junior.

☞ Jozefa Patricia da Conceição, faz sciente ao respeitavel publico que ninguem compre, ou contrate negocio algum, com Monoel Joze Gomes, sobre uma morada de casas terreas de n. 7, sitas na rua do Amparo da Cidade de Olinda defronte do sobrado do Tavares; porque a dita casa pertence ao annunciante por justo titulo como farà ver, e faz o prezente annuncio para evitar contendas.

☞ J. Herschel Oculista Mecanico tem a honra de offerecer ao Publico a sua arte como Oculista, a igualmente, fazer, e concertar toda qualidade d'oculos, para qual quer vista, por debil que seja tanto para ver de perto, como ao longe, compõe toda classe d'oculos, Telescopio, e microscopios, e faz vidros de pedra pepel Ingleza e de Christal, para conservação das vistas debeis e tira ferrugem de toda qualidade de vidros lapidados; por isso suplica ao Publico, que lhe honre com sua concurrencia, que elle tratará de servir-lo a sua satisfacão: as pessoas que não poderem hir a sua caza, poderáõ manda-lo chamar, que elle promptamente servirà: á sua residencia na ponte velha, caza em frente à do snr. Catão, e das onze horas do dia até as duas da tarde na rua da cruz N. 10 no armazem do Sr. John Dowsly.

☞ Perciza-se de duas negras, ou moluques para vender azeite de carrapato, pagando-se-lhe 400 reis por canada: na rua do Rangel venda D. 12.

☞ Alega-se uma pequena casa terrea, ou de sobrado no Bairro do Recife, e paga-se adiantado 3 mezes: quem a tiver annuncie para ser procurado.

☞ Quem annunciou querer comprar bois mansos de carro: declare a sua morada para ser procurada.

☞ Dà-se 500$ reis a juros em moeda de prata pelo tempo que se contratar a 2 por cento sobre pinhor de ouro, ou predio: quem os quizer dirija-se a Joze Bernardo de Araujo, rua do muro da Penha.

☞ Para negocio de muita percisão se dezeja fallar ao snr. Joze Antonio de Sá. queira o mesmo sr. annunciar por este Diario, sua morada para ser procurada.

☞ A pessoa que no Diario de Pernambuco N. 104 de 16 do corrente Junho annunciou percissar de uma pessoa que tenha boa letra para escrever em um Escriptorio das 3 às 6 horas da tarde, dirija-se ao pateo do carmo D. 11 das 6 as 9 horas da manhã e das 3 da tarde em diante, que acharà com quem tratar

☞ Troca-se uma negrinha de 15 annos que sabe fazer renda e cozer sufrivelmente por outra de leite q' seja tambem mossa e vistoza que é para acompanhar uma familia que vai para Europa: quem a tiver com estes requezitos dirija-se a rua do crespo D. 11 lado do sul.

☞ Os abaixo assignados tendo anunciado ontem neste Diario o furto de varias Sedulas, e moedas de ouro, por este offerece 500$000 rs. de premio, a quem mandar entregar o referido furto, mesmo ficando com as moedas de ouro, e para facilitar a entrega poderão mandar lançar no Correio em carta fexada, deixando em seu poder a quantia para prefazer os referidos 500$ rs., e o abaixo assignado afiança não endagar mais deste desastrozo acontecimento.

Henrique Forster & Comp.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

SEgue viagem até o dia 21 do corrente a Galera Franceza Heros, Capitão Rh. Gremont: quem quizer ir de passagem dirija-se aos consignatarios Lenoir Besuchet & Puget, rua da Cruz n. 5.

COMPRAS.

DUas negrinhas de 10 a 12 annos de idade: no atterro da Boa-vista sobrado D. 18.

☞ Moeda de prata por cobre marcado, por maior preço do que em outra parte: no principio do atterro dos affogados por cima do armazem de couros

☞ A obra de Dauray de Brie intitulada Thierea das leis sociaes: na cidade de Olinda, rua do Arjube D. 10.

☞ Alguns pares de casticaes de prata, prato com sua competente tizoura de espevitar vellas, e bem assim uma ou duas duzias de colherinhas de chá, que seja obra moderna do porto, ou Lisboa: quem tiver annuncie.

☞ Um Diccionario da Lingoa Franceza que esteja em bom uzo: em N. S. do Terço sobrado D. 7, 1.° andar, ou annuncie.

LEILÃO.

HOje 17 do corrente às 10 horas da manhã, faz se leilão de generos, bem como charutos, graxa, conservas, mostarda, pennas de escrever &c.; rua da Cruz n. 7.

☞ Johnston Pater & Comp. faz leilão de diversas fazendas limpas e avariadas hoje 17 do corrente, pelas 10 horas da manhã nas casas de sua rezidencia; rua da Madre de Deos.

VENDAS.

UMa armação de venda, com pezos e medidas, por preço muito commodo: na rua das 5 pontas D. 48: adverte-se, que na mesma armação pode por venda quem a comprar.

☞ Rapé da Bahia, papel de Olanda, dito meio dito, dito de pezo, azul e branco, dito para muzica, dito dourado, pennas para escrever, ditas lapis, violas, e guitarras, cordas de tripa, bordões para rabeca, viollas, e guitarras, arcos de rabeca, cartas de jogar, portuguezas, e francezas, barretes de meia de dois forros, alfinetes, e lacar fino: na rua do Colegio loja de fazendas de 4 portas.

☞ Uma porção de salça a retalho, ou atacada, vinda do Maranhão: no beco do peixe frito em casa de Joze Francisco Goncalves alfaiate.

☞ Chapeos de castor branco, pardo, e preto a 7$ reis, ditos cor de cinza a 6$ reis, ditos para senhora, meninos e meninas das mesmas cores, boneis de Lontra, lan, seda, e pano de diferentes cores, por preço commodo: na rua da cadeia n. 42.

☞ Uns chãos de uma casa velha com oitoens e frente sitos na rua do Amparo, e a posse de um terreno foreiro com cento e tantos palmos de frente, e outros tantos de fundo na rua de S. Pedro Apostolo, proprio para se edificar casas, tudo por preco muito commodo: na Cidade de Olinda rua de Mathias Ferreira defronte da venda do Lage.

☞ Queijos de pinha novos, e mais generos por preço commodo: no armazem da rua das Cruzes D. 9.

☞ Um cavallo rodado, em boas carnes, esquipa e carrega, por preço commodo: na rua da Cadeia velha D. 30.

☞ A bordo do Pataxo Heroina agora chegado, ha carne secca de Porto Alegre da mais superior qualidade, e que se vende por preço commodo por cobre legal: à fallar com Luiz Gomes Ferreira & Mansfield, que passarão ordens para se entregar a bordo.

☞ Bixas boas chegadas ultimamente de Lisboa por preço commodo: na venda do Maio D. 3, no pateo do Carmo.

☞ Uma cadeira em meio uzo, por preço commodo: na rua do Fagundes D. 19.

☞ A arte de navegar, e roteiro de Manoel Pimentel: na rua do cotovello na casa da esquina que entra para o beco das Barreiras.

☞ Uma negra optima cosinheira, lava, e engoma lizo: na praça da Boa-vista n. 116.

☞ Uma famoza armação de loja para fazendas, a dinheiro, e mesmo a prazo, no milhor lugar das 5 pontas: na mesma D. 21.

☞ 3 cazaes de pombos muito bons e baratos: na rua do Peixoto D. 75,

☞ Panos finos de todas as cores, merinós, e franklins, tudo por preço commodo: áo pé do arco de Santo Antonio loja da esquina que vira para a cadeia.

☞ Uma escrava: em fora de Portas n. 28.

☞ Batatas inglezas chegadas esta semena muito frescas a 960 cada gigo: no armazem n. 53, rua da cruz.

☞ Bixas grandes e means, vindas no ultimo navio do Porto, por preço commodo, e por toda a qualidade de moeda de cobre que tenha o pezo da lei, e não seja fundida, embora seja amarella: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma venda cita no principio do atterro dos Afogados, com poucos fundos, por dinheiro de cobre (testa lizo): na rua da cruz n. 10.

☞ O folheto Indicador da segunda secção de cambio e banco, com França e Inglaterra, por preço commodo: na venda da rua Nova ao pé da ponte D. 36 se dirá quem vende: assim como diariamente capim em bons feixes.

☞ Por dinheiro Imperial que tenha o pezo da Lei fazendas de todas as qualidades: na loja da rua do crespo D. 2, que faz esquina para a cadeia.

FURTO.

FURTARAÕ da caza do abaixo assignado, hontem das duas para as trez horas da tarde as sedulas seguintes:

N.°	494	100$000	N.°	1845	100$000
«	141	«	«	1198	50$000
«	1174	«	«	1654	«
«	1173	«	«	1568	«
«	1172	«	«	1613	20$000
«	1169	«	«	1894	«
«	2675	«	«	2781	«
«	989	«	«	186	«
«	522	«	«	2914	«
«	492	«	«	347	«
«	231	«	«	2592	«
«	1244	«	«	471	10$000
«	2176	«	«	822	«
«	847	«	«	1895	«
«	2706	«	«	554	5$000
«	1295	«	«	783	1$000
«	1898	«	....		

Mais um Dobrão, 15 moedas de 6$400, 1 de 4$000, e 1 de 1$000 rs.; por isso previne que a quem se quizer dar em qualquer tranzação as não aceite; e roga encarecidamente a quem puder dar alguma noticia e queira fazer na caza do abaixo assignado rua da Senzala velha caza D. 1, entrando pelo Beco do Capim, que será generosamente gratificado.

Henrique Forster & Comp.

☞ Furtarão a 8 do corrente umas pulceiras de coraes com atacadores de ouro, e com a firma M E D C, por isso roga se a quem as tiver comprado, ou forem oferecidas queira annunciar por este Diario, para se resgatar, e ser gratificado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

GErmeno cabrinha de idade de 10 annos pouco mais ou menos, pouco cabello; fugido no dia 14 do corrente, com camisa e calça de riscado: os aprehendedores levem-o a rua do Queimado D. 4.

☞ Em o dia 30 de Maio desapareceo uma negrinha de 13 para 14 annos, com os signaes seguinte: cor escura, dentes acangulados, e os pés apalhetados, com vestido de riscado com listas amarellas, pano da costa novo: os aprehendedores levem-a a Fora de Portas n. 44 que serão recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
20—Segunda	— 8 h. 30 m.	Manhã
21—T:—	— 9 -- 18 »	Manhã
22—Q:—	—10 -- 6 »	Manhã
23—Q:—	—10 -- 54 »	Manhã
24—S:—	—11 -- 42 »	Manhã
25—S:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
26—D:—	— 1 -- 18 »	Tarde.

Navio entrado no dia 14.

BALTIMORE; 43 dias; Barca de Vapor Amr. Polomac, cap. Sutem: lastro. Esta Embarcação entrou arribada por falta de mastro de proa, e de leme, pois a sua viagem era para Montevideo.

Dia 16.

LISBOA; 32 dias; B. Triunfo Americano, cap. Manoel Simoens: varios generos: à Antonio Marques da Costa Soares. Ton. 174. Passageiros—Maria Julianna Castro Teixeira, e Gregorio Luia Teixeira.

PORTO; 55 dias; B. Cacique, cap. Fernando Joze da Silva: sal e mais generos: á Elias Baptista da Siva. Ton. 260. Passageiro -Joze Bento de Castro.

Navio sahido no dia 15.

PORTO; B. Esc. Dois Amigos, cap. Manoel Pereira de Sá: assucar. Passageiro—Antonio Martins Torres.

Pern. na Typ. do Diario 1835

ILEGÍVEL